

**prefeitura de
PORTO ALEGRE**
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE CONTRATOS - CAF/PGM

CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 89642 / 2024 - SEI Nº 22.0.000156662-1

TERMO ADITIVO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO 22.0.000156662-1

**Primeiro Termo Aditivo ao
Termo de Fomento registrado
sob o nº 82840 / 2023, firmado
entre o MUNICÍPIO DE PORTO
ALEGRE e a IRMANDADE
DASANTA CASA DE
MISERICÓRDIA DE PORTO
ALEGRE.**

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Montevideu, nº 10, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Fernando Ritter, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 19.932/2018, doravante denominado MUNICÍPIO, por meio da Secretaria de Saúde - SMS, e de outro, a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE, inscrita no CNPJ sob nº 92.815.000/0001-68, com sede na Rua Professor Annes Dias, nº 295, em Porto Alegre/RS, neste ato representado por seu representante legal Alfredo Guilherme Englert, sob CPF nº 007.761.300-72, doravante denominado COLABORADOR, de acordo com a Lei 13.019/2014, Decreto Municipal 19.775/2017, Lei 8.080/90 e Portaria de Consolidação GM 02/2017 do Ministério da Saúde, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento registrado sob o nº 82840 / 2023, com base no artigo 57, da Lei nº 13.019/2014, e conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento registrado sob o nº 82840 / 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente TERMO ADITIVO vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 15/05/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do Termo de Fomento que não foram objeto deste Termo Aditivo.



Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Guilherme Englert, Usuário Externo**, em 28/05/2024, às 15:13, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **28801712** e o código CRC **947254F2**.